



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N° DE 2019 (Do Senhor Felipe Francischini)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater sobre a PEC nº 95/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos dos artigos 255 e 24, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e artigo 58, § 2º da Constituição Federal, a realização de Audiência Pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 95 de 2019, a qual prorroga o prazo de vigência do regime especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para precatórios cujos débitos não tenham natureza alimentícia.

Para tanto, requeiro que sejam convidados a participar da referida audiência pública:

- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) / Comissão de Precatórios – Dr. Eduardo Gouvêa (Presidente Nacional da Comissão); e Dr. Emerson Fukushima (membro da Comissão de Precatórios);
- Dr. Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e Diretor Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios - CNGP;
- Dr. Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Supervisor da Central de Precatórios do Estado do Paraná;
- Dr. Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, Juiz Auxiliar da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- Dr Francisco Eduardo Fontenele Batista, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Ceará e integrante do Comitê Nacional de Precatórios no âmbito do CNJ;
- Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Paulo Serra, Prefeito de Santo André e Vice-Presidente de Precatórios da Frente Nacional de Prefeitos.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 95 de 2019 causa impacto significativo para os Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para os credores de seus precatórios, uma vez que estende o prazo de quitação de seus débitos vencidos.

Além disso, há ampla discussão sobre este tema, inclusive no âmbito do STF, em que a Emenda Constitucional nº 99/2017 chegou à Corte, que decidiu limitar até 2020 o prazo de quitação das dívidas.

O tema é controverso, de um lado, credores legítimos das Fazendas Públicas e, do outro, Estados, Distrito Federal e Municípios, em sua maioria, em situação fiscal delicada.

Os nomes elencados acima tem interesse direto na questão, podendo subsidiar os trabalhos da Comissão.

Por isso, peço aos nobres pares que aprovem este requerimento para que possamos discutir em audiência pública, juntamente com a sociedade civil, esta importante questão.

Ressalto que demais membros a serem convidados para participar desta audiência serão adicionados durante a discussão do requerimento em comum acordo com demais parlamentares com a finalidade de se ampliar a discussão e composição para devida matéria a ser apreciada.

Sala das Comissões, em de de 2019.

FELIPE FRANCISCHINI
Deputado Federal PSL-PR